

adesão da República do Mali à Convenção internacional das telecomunicações, assinada em Buenos Aires em 22 de Dezembro de 1952.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 21 de Dezembro de 1960. — O Director-Geral, *José Luís Archer*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Serviços de Valores Postais

Portaria n.º 18 184

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, que, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 37 050, de 8 de Setembro de 1948, sejam emitidos e postos em circulação, na província de Moçambique, selos de franquia postal tendo como motivos os escudos de armas das cidades e vilas abaixo indicadas, com as dimensões de 34,5 mm x 28,6 mm, das taxas, cores e nas quantidades que vão também designadas:

Cidade de Lourenço Marques:

4 000 000, da taxa de \$05 — prata, ouro, verde, vermelho, azul, preto e salmão.

Vila de Chibuto:

3 000 000, da taxa de \$15 — prata, ouro, azul, vermelho, preto e verde-ervilha.

Cidade de Nampula:

3 000 000, da taxa de \$20 — prata, ouro, verde, preto, rosa, lilás, vermelho e azul.

Cidade de Inhambane:

2 500 000, da taxa de \$30 — prata, ouro, azul, preto, vermelho e amarelo-palha.

Cidade de Moçambique:

2 000 000, da taxa de \$50 — prata, ouro, vermelho, verde, preto, cinzento-azulado e azul.

Vila de Matola:

1 500 000, da taxa de 1\$ — prata, vermelho, verde, preto, amarelo-esverdeado e azul.

Cidade de Quelimane:

5 000 000, da taxa de 1\$50 — prata, ouro, vermelho, azul, preto, rosa e azul-claro.

Vila de Mocuba:

1 500 000, da taxa de 2\$ — prata, ouro, verde, preto, rosa-arroxado, azul e vermelho.

Vila de António Enes:

5 000 000, da taxa de 2\$50 — prata, ouro, vermelho, preto, azul-eléctrico e azul-ultramarino.

Vila Cabral:

5 000 000, da taxa de 3\$ — prata, ouro, preto, azul, vermelho e rosa-acastanhado.

Vila de Manica:

1 000 000, da taxa de 4\$ — prata, ouro, vermelho, preto, amarelo-torrado e azul.

Vila Pery:

2 000 000, da taxa de 4\$50 — prata, ouro, preto, verde, cinzento-amarelado, azul e vermelho.

Vila de Santiago de Tete:

1 000 000, da taxa de 5\$ — prata, vermelho, preto, ouro, verde-mar e azul.

Vila de Porto Amélia:

1 000 000, da taxa de 7\$50 — prata, ouro, preto, azul, rosa-escuro e vermelho.

Vila de Chinde:

1 000 000, da taxa de 10\$ — prata, azul, verde, vermelho e verde-amarelado.

Vila de João Belo:

1 000 000, da taxa de 20\$ — prata, ouro, preto, verde, sépia, azul e vermelho.

Cidade da Beira:

500 000, da taxa de 50\$ — prata, ouro, preto, verde, vermelho, azul e cinzento.

Ministério do Ultramar, 2 de Janeiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *A. Moreira*.

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 18 185

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 41 026, de 9 de Março de 1957, ouvido o Governo-Geral de Angola, o seguinte:

1.º Os direitos aduaneiros fixados nos artigos 262 e 263 da pauta de exportação da província de Angola são desdobrados em taxas e sobretaxas, fixando-se as taxas em 1 por mil *ad valorem* e as sobretaxas no restante.

2.º Fica suspensa a cobrança das sobretaxas referidas no número anterior.

Ministério do Ultramar, 2 de Janeiro de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado de Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — *A. Moreira*.

Junta de Investigações do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de pedologia de Angola

Orçamento de receita e despesa para 1961

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Dotação inscrita no orçamento geral da província de Angola, nos termos do artigo 29.º, alínea b), n.º 4.º, do Decreto n.º 43 340, de 21 de Novembro de 1960, para 1961

1 500 000,500

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com o pessoal»	580 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com o material»	248 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	672 000\$00
	1 500 000\$00

O Chefe da Missão de Pedologia de Angola, *Ário Lobo de Azevedo*.

Junta de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 20 de Dezembro de 1960. — O Presidente, *J. Carington Simões da Costa*.

Aprovado. — Em 20 de Dezembro de 1960. —

Pelo Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 18 186

1. *Posição do problema dos lacticínios.* — A Corporação da Lavoura representou há meses ao Governo no sentido de se promulgarem medidas de emergência que permitissem a venda de cerca de 1000 t de manteiga que se encontravam armazenadas e para as quais não se oferecia fácil escoamento, quer no mercado interno, quer na exportação. Uma parte desta manteiga, proveniente dos Açores, acabou por ser exportada a baixo preço, com o prejuízo de cerca de 6500 contos para o Fundo de Abastecimento e para a Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Não é a primeira vez que esta situação se apresenta e se reconhece que excedentes de manteiga de apreciável volume se encontram imobilizados, porque o seu custo de produção e qualidade não permitem encarar como viável a colocação em mercado externo a preço de venda satisfatório; e esta repetição leva a aceitar como provável que, longe de ser um acidente de conjuntura, ela será antes a resultante de um defeito estrutural da indústria dos lacticínios, que convém analisar de perto. E como a manteiga é precisamente o derivado do leite mais fácil de obter, sobre o qual se lançam os aspirantes a industriais que têm pouco capital e pouca técnica, mais se é tentado a pensar, logo em primeiro exame, que se está perante uma crise que resulta directamente do atraso da indústria — ou de uma parte dela.

É certo que a sobreprodução de manteiga se verifica também em outros países europeus e que é geralmente reconhecida a dificuldade da sua colocação nos mercados externos, em vista das baixas cotações consentidas pelos subsídios de alguns Estados; mas no caso português a situação agrava-se pela baixa qualidade da manteiga, geralmente não pasteurizada, o que lhe reduz o poder de conservação e o preço a que é possível colocá-la.

Não deixa ainda de se registar, para caracterizar mais completamente a posição portuguesa, que em alguns anos recentes (1955–1957) a produção foi deficitária, obrigando a importações de certo vulto, apesar de ser muito pequena a capitação do consumo.

2. *Primeira tentativa de organização.* — Quando, há 22 anos, se criou a Junta Nacional dos Produtos Pe-

cuários (Decreto-Lei n.º 29 749, de 13 de Julho de 1939) a indústria dos lacticínios tinha bem fraco relevo como valor económico. O relatório daquele diploma refere, entre os defeitos de então, o alto custo dos produtos, o excessivo número de fábricas e postos de desnatção, o deficiente apetrechamento e a falta de técnica ou a sua imperfeição.

Apesar do sensível progresso que desde 1930 se registava neste sector, a apreciação severa feita naquele relatório não comportava exagero. A dispersão e o amadorismo eram as características dominantes, pois havia nesta época (1939), só no continente, 261 fábricas e 463 postos de desnatção, embora se verificasse já certa regressão sobre os números registados alguns anos antes.

Na quase totalidade, estas unidades, fabricando pouco mais do que manteiga e destinando à alimentação do gado o leite desnatado, não possuíam pasteurizadores nem frigoríficos, laboravam em média pequeníssimas quantidades de matéria-prima, que não excediam umas escassas centenas diárias de litros de leite, e, mesmo assim, dispersavam-se a recolhê-las em extensas zonas de abastecimento, com pesados encargos de transporte; a técnica e a higiene eram rudimentares, a capacidade financeira e a organização comercial extremamente frágeis.

3. *Resultados obtidos.* — Considerados estes antecedentes, aquele decreto-lei deu à Junta as funções de concentrar e aperfeiçoar a indústria, suprimir-lhe os elementos inconvenientes, definir zonas de abastecimento de leite, estimular a organização do transporte deste, normalizar os produtos e promover acordos intercorporativos tendentes a definir o preço do leite com audiência de todos os interesses: produtores, industriais e consumidores directos.

A acção da Junta, a que se somaram a colaboração da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários e o espírito progressivo de alguns industriais, permitiu, em 20 anos, efectuar uma concentração apreciável de unidades, pois as fábricas do continente estão hoje reduzidas a 74 e os postos de desnatção a 119; a esta concentração correspondeu, como era de prever, uma melhoria de classe e o aumento de produção.

Os números seguintes, referentes ao continente e Açores, dão ideia desse aumento:

Artigos principais	Produção em toneladas		
	1940	1958	Aumento — Porcentagem
Manteiga	3 787	6 265	65
Queijo	776	3 334	330
Leite em pó e farinhas lácteas e dietéticas	202	2 948	1 359
Leite condensado	61	268	340
Caseína	88	889	900

A redução do número de fábricas reflecte o aumento da capacidade e consequente aperfeiçoamento das instalações subsistentes; a redução do número de postos de desnatção representa a conveniente supressão de um elemento indesejável, que estimula a produção de manteiga com prejuízo dos restantes lacticínios e multiplica em proporções alarmantes a flora microbiana das natas. Quando se percorre a Holanda ou a Dinamarca não se encontra este tipo de instalação; presume-se que não existe ou que será extremamente raro.